

PETRÓLEO & GÁS NATURAL

Os outros efeitos da queda do preço do petróleo?



RENATA VALENTI

Associada Sênior Internacional do Gabinete Legal Angola, membro de PLMJ International Legal Network

Há muito que as instituições internacionais e o próprio Governo Angolano profetizam a necessidade de tornar a economia nacional menos dependente dos recursos naturais, em particular, do petróleo. Já em tempo de paz, em 2009, o país sofreu as consequências da baixa do preço do petróleo no mercado internacional e agora, 5 anos depois, o termo “crise” voltou a fazer parte do quotidiano dos Luandenses na sequência de uma nova descida do preço do ouro negro.

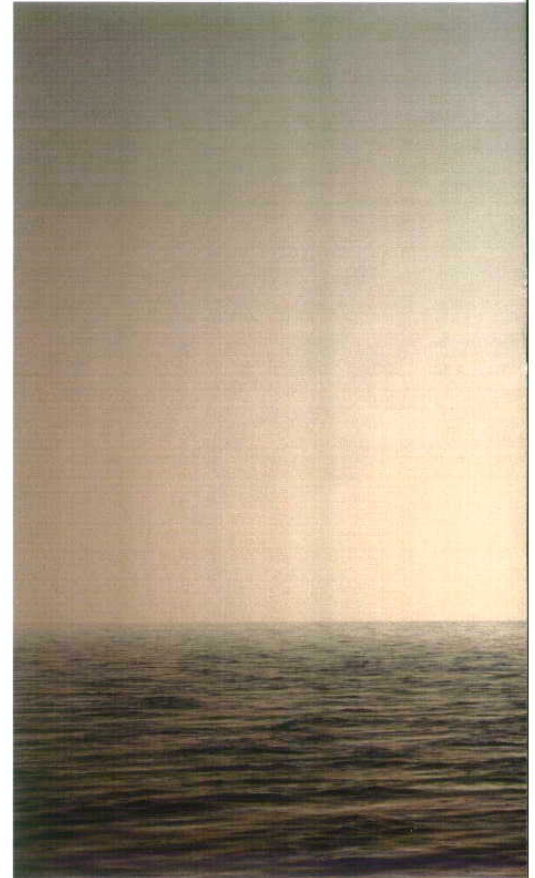
Muitas linhas têm sido escritas sobre se estamos perante uma verdadeira crise e/ou os impactos da mesma, não só na vida dos Angolanos, mas também de quem faz negócios com e para Angola.

Assim sendo, vamos focar-nos em algumas alterações de natureza jurídica que resultam da clara necessidade de promover o investimento nacional e estrangeiro e que sustentarão, a seu tempo, a tão aclamada diversificação da economia.

Ainda em 2014 foram anunciadas várias medidas de simplificação do processo de constituição de sociedades comerciais. Se em 2014 constituir uma sociedade por quotas podia chegar aos Kz 200.000,00 (cerca de USD 2000), actualmente custa Kz 12.000,00. Para além da redução do

custo, prevê-se que, ainda este ano, seja possível constituir uma sociedade sem celebração de escritura pública e através de registo online. Esta medida visa, sobretudo, fomentar o desenvolvimento do tecido empresarial nacional apesar de os seus efeitos positivos serem extensivos a investidores estrangeiros. No que respeita estes últimos, com a queda do preço do petróleo e a revisão do orçamento geral do Estado em baixa, volta à discussão a possibilidade, senão mesmo necessidade, de alterar o valor mínimo exigido para o desenvolvimento de projectos por investidores estrangeiros. Apesar de ainda não haver uma proposta de lei, as associações de comércio e indústria locais têm defendido a redução do requisito do “Milhão de dólares” já que este tem sido apontado como um dos maiores factores de retracção dos investidores, em particular, de empresas de pequena e média dimensão especializadas em diversas indústrias que não os sectores petrolífero, mineiro ou financeiro. Uma outra sugestão passa pela diferenciação dos incentivos e promoção do investimento nas províncias menos desenvolvidas, sendo avançada a possibilidade de manutenção do valor de USD 1 Milhão para a província de Luanda e de USD 500 mil (e até valores inferiores) para as demais províncias.

Na senda da promoção do investimento, entrou recentemente em vigor um Aviso do Banco Nacional de Angola (BNA) sobre o processo de licenciamento das operações de importação de capitais tornando este processo menos burocrático e mais célere. Até agora, após obtenção da autorização da Agência Nacional para Investimento Privado (ANIP) o processo seguia para o BNA para a emissão da competente licença de importação de capitais. A duração deste processo variava entre 20 e 60 dias e condicionava



“Estamos em crer que as referidas limitações ao nível da expatriação de capitais poderão ter um efeito positivo na economia nacional no que respeita ao estímulo ao empresariado local”



não só a efectiva importação dos fundos como a constituição da sociedade ou registo da sucursal local. Actualmente, a autorização da ANIP (CRIP) confere automaticamente autorização para a importação de capitais e o banco comercial escolhido pelo investidor tratará do registo junto do BNA officiosamente.

Por último, há que referir as dificuldades que Angolanos e estrangeiros têm enfrentado na procura de divisas e na transferência de fundos para o exterior, bem como, a muito discutida, Contribuição Especial sobre as Operações Cambiais de Invisíveis Correntes. Apesar de esta medida ainda não estar em vigor e de serem desconhecidos os termos da mesma, estamos em crer que as referidas limitações ao nível da expatriação de capitais poderão ter um efeito positivo na economia nacional no que respeita ao estímulo ao empresariado local

a procurar oportunidades de negócio dentro do país, as quais foram por muito tempo ignoradas.

Em conclusão, considerando que, por razões várias, o tecido empresarial nacional ainda apresenta algumas debilidades e, por outro, a aposta crescente do Executivo na diversificação da economia, este será certamente o momento da consolidação de projectos de várias ordens que já vinham a ser implementados, bem como para o lançamento de novos projectos em áreas da economia menos exploradas. Para além disso, a ser concretizada a alteração da Lei do Investimento Privado, estarão reunidas as condições para a criação de mais parcerias entre empresários locais - com conhecimento da realidade e dos recursos humanos - e empresários estrangeiros - com experiência acumulada em sectores que não requeiram investimento intensivo de capital.

“Este será certamente o momento da consolidação de projectos de várias ordens que já vinham a ser implementados, bem como para o lançamento de novos projectos em áreas da economia menos exploradas”